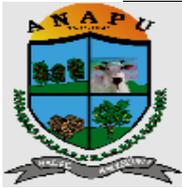


EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-01 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	12 de janeiro de 2015
HORÁRIO	14:30h (quatorze e trinta)
OBJETO	Contratação de empresas especializa para fornecimentos de medicamentos, materiais de expedientes, suprimentos de informática, Gêneros alimentícios e limpeza, destinados ao FMS.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, Anapu/PA.
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU- FMSA
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, no horário das 09:00 às 13:00hs, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), que será recolhido através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado.</p>	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público através de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresas especializa para fornecimentos de medicamentos, materiais de expedientes, suprimentos de informática, Gêneros alimentícios e limpeza, destinados ao FMS, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: No Prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, na sala de licitações, Pregoeiro oficial, Senhor Raimundo Armênio R. dos Santos, improrrogavelmente até as 14:30 horas do dia 12 de janeiro de 2015, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas especializa para fornecimentos de medicamentos, materiais de expedientes, suprimentos de informática, Gêneros alimentícios e limpeza, destinados ao FMS. Conforme termo de referência. (Anexo I).

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

10.122.0037.2.032 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.301.0200.2.036 - Manutenção do Programa do PAB.

10.301.0200.2.038 - Manutenção dos Postos de Saúde

10.302.0037.2.043 - Manutenção do Posto de Saúde da sede do Município.

10.302.0210.2.045 – Equipagem das Unidade Básicas de Saúde;

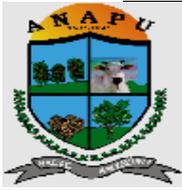
10.302.0210.2.046 - Equipagem das Unidades Especializadas em Saúde.

10.303.0230.2.047 – Custeio da Farmácia Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2015, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Fundo Municipal de Saúde, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos medicamentos pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de janeiro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o ANEXO V deste edital.

3.3 - Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade;

3.6 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com a cópia do contrato social.

3.7 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

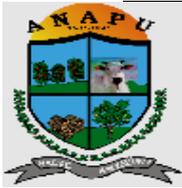
3.8 – O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.

3.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.10 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-01	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-01
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

3.11 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á desclassificada do certame e ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregarem os envelopes de proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

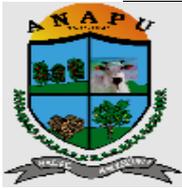
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.7 - A **PMA** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Anapu/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.



6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 6.1.2, letras “c”, “d” e “e”, 6.1.3, letra “a” até “g”, e 6.1.4, letra “a” e “b”, ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

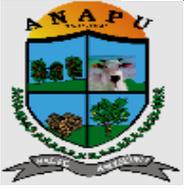
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. (compatível com o ramo de atividades)
- b) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia; (compatível com o ramo de atividades-medicamentos)
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de medicamentos, correlatos e saneantes, em vigência; (compatível com o ramo de atividades-medicamentos)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



- c.1) Estando a autorização vencida, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, se for o caso. (compatível com o ramo de atividades-medicamentos)
- d) Documento de Registro do produto junto a ANVISA; (compatível com o ramo de atividades - medicamentos)
- e) Alvará de Funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante;
- f) Licença de funcionamento da vigilância sanitária Estadual ou Municipal. (compatível com o ramo de atividades)
- g) Licença ambiental de operação, emitida pela Secretaria Estadual ou municipal de Meio Ambiente. (compatível com o ramo de atividades)

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação*".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

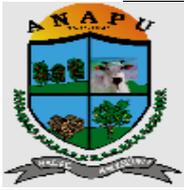
Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

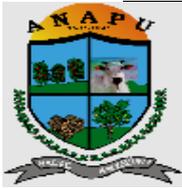
8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Lote 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

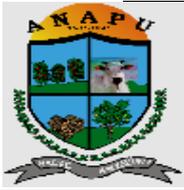
9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Autoridade Superior, julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio as propostas de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do Lote 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

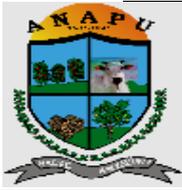
10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Lote 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do Lote anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no Lote 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Lote 13 deste Edital;

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

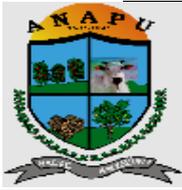
10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste Lote quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no Lote anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Lote 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, o Pregoeiro proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

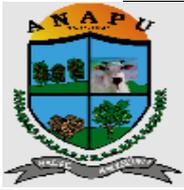
12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, **da entrega dos objetos** só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso **da entrega do material**, calculada sobre o valor estimado da nota de compra, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

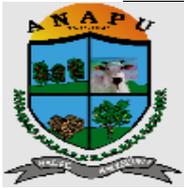
13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega **da entrega do material**;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega **da entrega da material** em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1.** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2.** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU**, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**14 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO:
DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

14.1 - A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos itens a serem solicitados, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2 – O material deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em 5(cinco) dias, e deverá estar em perfeito estado de conservação para que a mesma comece a trabalhar no momento em que chegar no local discriminado, **podendo requisitar mais de um tipo de material para a mesma empresa desde que ela tenha ganho mais de um Lote.**

14.3 - Após a entrega do material, será verificado a quantidade e as especificações, para efeito de pagamento.

14.4 - A quantidade de material a ser entregue pela contratada dependerá da solicitação, portando o material a ser adquirido será feito intercalado, dependendo da necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

14.5 - A **CONTRATADA** deverá entregar as faturas na Tesouraria da **CONTRATANTE**, até o 25º(vigésimo quinto) dia do mês do vencimento, sob pena de ver frustrado seu pagamento na data acordada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

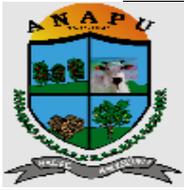
Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



15.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

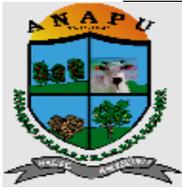
15.6 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7- Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapu/PA, 28 de janeiro de 2015

Raimundo Armênio R. dos Santos
Pregoeiro/PMA
Dec. Munic. 1894/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO I

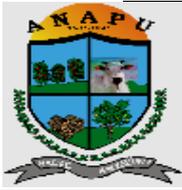
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015-01

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 contratação de empresas especializa para fornecimentos de medicamentos, materiais de expedientes, suprimentos de informática, Gêneros alimentícios e limpeza, conforme abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Achocolatado: Sacarose, cacau em pó maltodextrina, soro de leite em pó estabilizante (leticina se soja) aroma de baunilha, pacote de 200 gr. E fardo c/ 10 Kg com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	730		
2	Açúcar Cristal: refinado, derivado da cana-de-açúcar, pacote com 1 kg e fardo com 30 kg	kg	4470		
3	Arroz Agulhinha: longo fino, tipo 1, subgrupo polido <u>NÃO CONTEM TALCO</u> pacote de 1 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	3.545		
4	Biscoito Cream Cracker: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, Vitamina B9, gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante e lecitina de soja.	kg	2400		
5	Biscoito de Maizena: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal, refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. caixa com 8kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	2400		
6	Café: Café 100% café pacote de 250 gramas e caixa com 5 Kg. NÃO CONTEM GLÚTEN	kg	1500		
7	Coco Ralado: coco ralada, açúcar, sal umectante, teor de lipídeo mínimo 30% sacarose adicionado. Pacote com 100 gramas, fardo com 2 Kg+ 400gr. NÃO CONTEM GLÚTEN com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	147		
8	Colorau Regional: Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	147		
9	Extrato de tomate: Tomate, açúcar e sal, copo com 190 gr. caixa com 24 unidades. com validade mínima de 06 (seis) meses.	cx	450		
10	Farinha de mandioca Regional: tipa branca, de boa qualidade, 100 % de fécula natural da mandioca, embalagem plástica de 1 Kg.	kg	720		
11	Feijão: especial, tipo 1, grupo ANÃO, pacote de 1 Kg. fardo com 30 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	2400		
12	Leite em pó integral: NÃO CONTEM GLÚTEN, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 200 gr. fardo com 08 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	1470		
13	Macarrão espaguete: longo, fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr. fardo c/10 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	1470		
14	Macarrão Para Sopa: tipo parafuso, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr. fardo c/10 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	kg	600		
15	Margarina: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizantes: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio.	kg	600		
16	Massa de Cereal Integral p/ Mingau: farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amido, farinha de trigo integral, açúcar, sevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contém traços de leite CONTEM GLÚTEM caixas com 18 latas de 400 gramas.	kg	1050		
17	Milharina Polenta: Farinha de milho flocado enriquecido com ferro e	fd	50		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



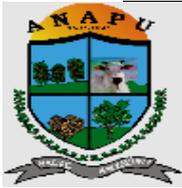
	ácido fólico (Vitamina B9) pacote de 500 gramas fardo com 30 pacotes com validade mínima de 06 (seis) meses.				
18	Milho Branco: Milho branco Grupo misturado – Subgrupo dispelculado – Tipo 1, pacote de 500 gramas fardos com 10 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	fd	75		
19	Polpa de fruta regional	kg	1000		
20	Proteína de soja 1/500gr	pct	1000		
21	Óleo de soja: refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Omega 3, embalagem plástica com tampa de 900 ml. Caixa com 20 latas. com validade mínima de 06 (seis) meses.	cx	200		
22	Ovos de galinha	und	3000		
23	Refrigerante 2l. vários sabores cola, guaraná, laranja	und	894		
24	Sal refinado: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante INS 535 (ferrocianato de sódio), fardo com 30 Kg. e pacote com 1Kg.	kg	150		
25	Sardinha em conserva peso liquido 130 gr	und	600		
26	Sopão pacote com 200gr.	und	150		
27	Suco em garrafa 500ml sabor maracujá	und	300		
28	Suco em garrafa 500ml sabor caju	und	700		
29	Suco em garrafa 500 ml sabor goiaba	und	300		
30	Tempero completo alho, sal e pimenta embalagem 1kg	kg	100		
31	Vinagre de vinho tinto garrafa 750 ml	und	450		
32	Maisena :caixa de 1 kg	kg	1000		
	Total do lote				

2

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Carne Bovina sem Osso: tipo contrafilé para bife, sem pele e gordura aparente, de boa qualidade	kg	3.600		
2	Carne Bovina sem Osso: tipo lagarto ou paulista sem pele e gordura aparente, de boa qualidade	kg	3.300		
3	Carne bovina salgada: carne dianteiro tradicional Inspeccionado, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, pacote com 500 gr. e caixa c/ 16 Kg (Peso liquido).	kg	600		
4	Carne c/ osso: costela com capa que não esteja gorda	kg	4.500		
5	Carne moída: da parte que chama peixinho ou traíra ou da capa de costela carne magra	kg	2695		
6	Fígado de Boi: carne de fígado bovina fresca de boa qualidade	kg	450		
7	Frango congelado: sem tempero de boa qualidade caixa com 20 Kg cada	kg	13.500		
	Total do lote				

3

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abobrinha: tamanho médio, de boa qualidade apropriado p consumo	kg	750		
2	Alho: selecionado tipo 6 100% natural	kg	150		
3	Batata Inglesa: de boa qualidade apropriado p consumo	kg	1500		
4	Beterraba: de boa qualidade tipo apropriado p consumo	kg	1500		
5	Cebola: de boa qualidade adequada para o consumo	kg	1500		
6	Cenoura: de boa qualidade tipo apropriado p consumo	kg	1500		
7	Cheiro-Verde: cebolinha com coentro amarrado, in-natura	mç	1200		
8	Macaxeira: descascada e lavada, em embalagem plástica descartável de 1kg	kg	3.000		
9	Repolho: de boa qualidade	kg	1105		
10	Pimentão: de boa qualidade	kg	1105		
11	Chuchu: de boa qualidade	kg	105		
12	Tomate: de boa qualidade, tamanho médio	kg	3.000		
13	Quiabo de boa qualidade	kg	450		
14	Pimenta de cheiro: boa qualidade	kg	450		
15	Maxixe de boa qualidade	kg	450		
16	Banana: de boa qualidade	kg	600		



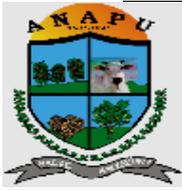
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



17	Laranja: de boa qualidade	kg	300		
18	Maçã: de boa qualidade	kg	240		
19	Mamão: de boa qualidade	kg	600		
20	Couve de boa qualidade	maço	1000		
Total do lote					

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Pão francês: farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento, pão c/ 50 gr. cada unidade (1kg=20pães)	kg	1086		
Total do lote					

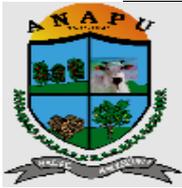
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
1	Alfinete para mapa de cabeça colorido	cx	30		
2	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado tam nº03	und	36		
3	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado tam nº04	und	36		
4	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado tam nº15x17cm	und	36		
5	Apontador para lápis; tipo simples	und	300		
6	Bobina p/fax medindo 216x30m papel termosensível de alta definição	bobina	150		
7	Borracha de vinil para grafites com sinta plástica dimensão:42x21x11cm	und	150		
8	Caderno de capa dura 96 fls 140x202m	und	36		
9	Caixa articulada dupla para correspondência em material acrílico	und	30		
10	Caixa, arquivo morto: confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm; cor azul	und	300		
11	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 10 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, memória T (peq /m)	und	36		
12	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 8 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória(T-peq)	und	36		
13	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha, escrita fina(ponta de 0,7mm) transparente, sextava c/ tampa fixada sobre pressão na cor da tinta	und	3.000		
14	Caneta Hidrográfica Marcadores pct c/ 06 und	pct	15		
15	Caneta marca texto na cor verde limão	und	45		
16	Cartolina cores variadas	und	300		
17	CD-R 700MB	und	360		
18	Clipes, papel, aço niquelado, tipo comum,nº2,caixa c/ 100und	cx	360		
19	Clipes, papel, aço niquelado, tipo comum,nº4/0,caixa c/ 50und	cx	360		
20	Clipes, papel, aço niquelado, tipo comum,nº6/0,caixa c/50und	cx	360		
21	Clipes, papel, aço niquelado, tipo comum,nº8/0,caixa c/25und	cx	360		
22	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g	und	15		
23	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	und	300		
24	Cola Glitter Brilhante não tóxica c/ 25g, aplicável: papel, vidro, cerâmica e artesanato em geral, cores diversas.	und	30		
25	Cola p/isopor 90g	und	15		
26	Cola p/ placa de E.V.A	und	450		
27	Corretivo líquido à base de água para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia com pinel aplicador - não tóxico	und	450		
28	Disquete alta densidade 3,5" 1,44MB cx. c/10 und	cx	150		
29	DVD - R	und	150		
30	Elástico super resistente 1000g	pct	15		
31	Envelope correspondência, tipo A-4 medindo:229x324 mm	und	3.000		
32	Envelope correspondência, tipo ofício medindo:229x324 mm	und	3.000		
33	Envelope gigante 310x410 mm	und	600		
34	Envelope pequeno tam.110x170 mm cx. c/250 und.	cx	3		
35	Estilete lamina de aço largo	und	72		
36	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	und	36		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



37	Fita adesiva dupla face em papel 19mmx30m	und	45		
38	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	und	900		
39	Fita adesiva transparente 12mmx40m	und	60		
40	Fita corretiva	und	30		
41	Fita métrica cx c/ 12 und c/ 1,50 cm	cx	15		
42	Folha adesiva, tamanho ofício A-4 de cor branca	folha	60		
43	Grampeador para 120 fls	und	30		
44	Grampeador, tipo escritório metal cromado ou pintado carga mínima grande grampos 26/6	und	90		
45	Grampeador em metal niquelado prateado, c/ proteção ant-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampos	und	300		
46	Grampo trilho 80 mm,cx 50 und	cx	150		
47	Isopor folha com 5,00 mm	und	30		
48	Lápis de cera estaca cor azul marinho cx c/ 12	cx	36		
49	Lápis, escritório, mine grafite; revestimento de madeira; formato redondo; grad.nº2	und	3.000		
50	Livro ata com 50 fls	und	72		
51	Livro ata com 100 fls	und	72		
52	Livro ata com 200 fls	und	72		
53	Marcador permanente ou pincel Atômico na cor azul/preto/vermelho	und	150		
54	Molha dedo creme 12g	und	30		
55	Papel A-4, branco, 210x297mm, não reciclado,75g/m², 500 folhas cx c/10 und.	cx	300		
56	Papel carbono formato A-4 Dimensão 21x29 cm; cx c/100 fls de cor azul	cx	30		
57	Papel contact transparente	mt	30		
58	Papel continuo serrilhado 2 vias	cx	36		
59	Papel vergê cx. c/50 und 180g/m³	cx	60		
60	Pasta A-z lombo largo	und	250		
61	Pasta A-z lombo médio	und	250		
62	Pasta de papel c/ elástico	und	150		
63	Pasta de polipropileno c/ elástico	und	150		
64	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul 19 mm	und	150		
65	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42 mm	und	150		
66	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 55 mm	und	150		
67	Pasta suspensa para arquivo	und	400		
68	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ trinta fls	und	36		
69	Pilha alcalina, na voltagem de 1,5v; Palito(AAA)	und	150		
70	Pilha alcalina, na voltagem de 1,5v; pequena(AA)	und	150		
71	Pilha recarregável AA 2.500 mah	par	30		
72	Placa de E.V.A 40x60 2mm	und	30		
73	Prancheta em acrílico tamanho 23x23 cm	und	150		
74	Reabastecedor p/ pincel permanente com 40 ml, azul/vermelho e preto	und	36		
75	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces iguais; furo circular esquerda p/ fixação; Tam (MM) 300 larga	und	150		
76	Tecido flanela na cor azul (em metro)	mt	150		
77	Tecido TNT cores variadas	rl	100		
79	Tesoura 21 cm	und	30		
80	Tinta p almofada de carimbo-azul/preto 40 ml	und	30		
	Total do lote				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

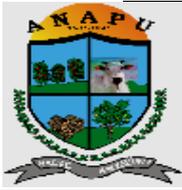


4

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mouse laser USB	und	10		
2	Mouse Óptico PS/2 Preto	und	10		
3	Mouse óptico USB preto	und	10		
4	Teclado preto PS2	und	10		
5	Teclado Preto USB	und	10		
6	Cartucho 901 colorido para impressora HP	und	150		
7	Cartucho 901 preto para impressora HP	und	150		
8	Cartucho de Tonner para impressora laser jet 1102 hp	und	30		
9	Cartucho de Tonner para impressora laser jet M1120 hp	und	30		
10	Cartucho de Tonner para impressora laser jet M1132 hp	und	30		
11	Cartucho deTonner para impressora laser jet bhoother DCP 7065 DN	und	15		
12	Cartucho HP Laser Jet P10005	und	15		
13	Cartucho Nº 122 COLORIDO para impressora HP.	und	150		
14	Cartucho Nº 122 PRETO para impressora HP.	und	180		
15	Cartucho Nº 21 para impressora HP.	und	150		
16	Cartucho Nº 22 para impressora HP.	und	180		
17	Cartucho Nº 60 COLORIDO para impressora HP.	und	150		
18	Cartucho Nº 60 PRETO para impressora HP.	und	150		
19	Tonner KX MB783BR	und	15		
20	Tonner SCX - 3200	und	30		
21	Tonner SCX - 4521 F	und	15		
Total do lote					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Sonda de aspiração nº 06	und	500		
2	Sonda de aspiração nº 08	und	500		
3	Sonda de aspiração nº10	und	500		
4	Sonda de aspiração nº12	und	500		
5	Sonda de aspiração nº14	und	500		
6	Sonda foley nº12	und	200		
7	Sonda foley nº14	und	200		
8	Sonda foley nº16	und	200		
9	Sonda foley nº18	und	200		
10	Sonda nasogastrica nº10	und	150		
11	Sonda nasogastrica nº12	und	150		
12	Sonda nasogastrica nº14	und	150		
13	Sonda nasogastrica nº16	und	150		
14	Sonda nasogastrica nº18	und	150		
Total do lote					

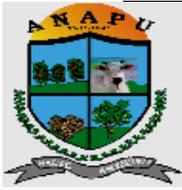
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	alcetofenido de algestona 10mg+enanato de estradiol 10mg inj	amp	3.625		
2	epinefrina , cloridrato ou hemitartrato	amp	3.000		
3	amiodarona 50mg/ml inj	amp	750		
4	cedilanide 2mj inj	amp	1.088		
5	ceftriaxona 250mg inj	f/a	5.000		
6	cefotaxima sodica 500mg inj	f/a	5.000		
7	dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml inj	amp	2.000		
8	dopamina, cloridrato 5mg/ml inj	amp	2.000		
9	cloreto de potassio 19,1%-2,56meq inj	amp	5.000		
10	cloreto de sodio 0,9%-0,154meq/ml inj	amp	14.500		
11	bicarbonato de sodio 1meq/ml 250ml inj	f/a	500		
12	cloreto de sodio 20% 3,4 meq/ml inj	amp	14.500		
13	acetato de betametasona+fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml inj	amp	2.000		
14	piracetam 200mg/ml 5ml	amp	750		
15	magnesio, sulfato 10%-0,81 meqmg2+ml	amp	750		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



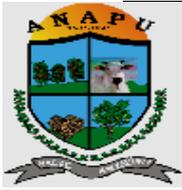
Total do lote					
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acido acetilsalicilico 500mg	cpr	70.000		
2	ACIDO FOLICO 0,2mg/ML SOLUÇÃO ORAL	frs	15.000		
3	Alopurinol 100mg	cpr	2.610		
4	Aminodarona, cloridrato 200mg	cpr	5.220		
5	Amoxicilina +clavulanato de potassico 5200mg+125mg	cpr	10.000		
6	AMOXICILINA+CLAVUNATO DE POTASSIO (50mg+12,5mg)ML SUSPENÇÃO ORAL	frs	29.000		
8	Anlodipino, besilato 5mg	cpr	13.000		
9	Anlodipino, besilato 10mg	cpr	8.000		
10	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml	frs	1.300		
11	Cetoconazol 2º xampu	frs	1.000		
13	Dexametasona 0,1% colirio	frs	1.000		
14	Dexametasona 4mg	cpr	10.000		
15	Dexclorfeniramina, meleato 2mg	cpr	18.000		
16	Digoxina 0,25mg	cpr	3.000		
17	Digoxina 0,05mg/ml elixir	frs	1.000		
18	Enalapril, maleato 5mg	cpr	10.000		
19	Enalapril, maleato 10mg	cpr	18.000		
20	Enalapril, maleato 20mg	cpr	20.000		
21	Espririlactona 25mg	cpr	5.220		
22	Itraconazol 100mg	cpr	104.400		
23	Gliclazida 30mg	cpr	10.000		
24	Loratadina 10mg	cpr	7.250		
25	Loratadina 1mg/ml xarope	frs	5.080		
Total do lote					
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Biperideno, cloridrato 2mg	cpr	90.000		
2	Ivermectina 6mg	cpr	8.000		
3	Varfarina SODICA 5MG	cpr	8.000		
4	Carvedilol 3,125 mg	cpr	10.000		
5	Carvedilol 25mg	cpr	6.000		
6	Levodopa+ benserazida 200mg+50mg	cpr	6.000		
7	Levodopa+carbidopa 200mg+50mg	cpr	6.000		
8	Hidralazina, cloreidrato 25mg	cpr	10.000		
11	Diazepam 5mg	cpr	80.000		
12	Diazepam 10mg	cpr	90.000		
13	Diazepam 5mg/ml solução inj	amp	50.000		
14	Clomipramina, cloridrato 25mg	cpr	10.000		
15	Amitriptilina, cloridrato 25mg	cpr	90.000		
16	Fluoxetina, cloridrato 20mg	cpr	50.000		
17	Fenitoina sodica 50mg/ml solução inj	amp	5.000		
18	Fenitoina sodica 100mg	cpr	90.000		
19	Fenitoina sodica 20mg/ml susp ora	frs	10.000		
20	Fenobarbital 100mg/ml solução inj	amp	10.000		
21	Fenobarbital 100mg	cpr	90.000		
22	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	frs	10.000		
23	Carbamazepina 200mg	cpr	90.000		
24	Carbamazepina 20mg/ml susp oral	frs	10.000		
25	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	frs	5.000		
26	Volproato de sodio ou acido valproico 576mg(equivalente a 500mg de acido valproico)	cpr	20.000		
27	Volproato de sodio ou acido valproico 288mg (equivalente a 250mg de acido valproico)	cpr	50.000		
28	Valproato de sodio xarope	susp	10.000		
29	Clorpromazina, cloridrato 25mg	cpr	50.000		
30	Clorpromazina, cloridrato 100mg	cpr	50.000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



Total do lote					
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml sol. Inj	amp	5.000		
2	Haloperidol 1mg	cpr	30.000		
3	Haloperidol 5mg	cpr	90.000		
4	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	frs	15.000		
5	Haloperidol 5mg/ml solução inj	amp	10.000		
6	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	amp	1.500		
7	Decanoato de haloperidol 70, 52 mg/ml	amp	2.000		
8	Carbonato de lítio 300mg	cpr	80.000		
9	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução inj	amp	5.000		
10	Tramadol, cloridrato 100mg/ml solução inj	amp	4.000		
11	Midazolam 5mg/ml solução inj	amp	5.000		
12	Nitroglicerina 25mg/ml solução inj	amp	100		
13	Nitroglicerina 50mg solução inj	amp	100		
14	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml solução inj	amp	100		
15	Fentanila, cloridrato 50mcg/ml solução inj	amp	2.000		
16	Morfina, sulfato 0,1mg/ml solução inj	amp	2.000		
17	Petidina, cloridrato 50mg / ml solução inj	amp	5.000		
Total do lote					
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Fosfato sódio de prednisolona 4,02mg/ml solução oral	frs	2.000		
2	Acetato de hidrocortizona 1% creme	tb	1.000		
3	Budesonida 64mcg aerosol nasal	frs	500		
4	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	frs	500		
5	Glicerol 120mg/ml enema	frs	1.000		
6	Lactulose 667/ml xarope	frs	1.000		
7	Eritromicina estolato 500mg	cpr	70.000		
8	Eritromicina estolato 50mg susp oral	frs	50.000		
9	Claritromicina 500mg	cpr	10.000		
10	Clindamicina, cloridrato 300mg	cpr	5.000		
11	Alendronato de sódio 70mg	cpr	15.000		
12	Finasterida 5mg	cpr	5.000		
13	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose pó, solução inalante	frs	500		
14	Beclonato, dipropionato 250 mcg/ dose pó aerosol oral	frs	500		
15	Sulfadiazina de prata 1% creme	pote	500		
16	Nitrofurazona pomana	pote	600		
17	Dinitrato de issorbida 5mg	cpr	500		
18	Mononitrato de issorbida 20mg	cpr	300		
19	Tiamina, cloridrato 300mg	cpr	1.000		
20	Clopidogrel 75mg	cpr	300		
21	Metilprednisolona 500mg po solução inj	f/a	1.000		
22	Saccharomyces boulardii 200mg+17 liofilizado, pó	env	12.528		
23	Domperidona 1ml/ml susp	frs	100		
24	Domperidona 10mg	cpr	300		
25	N-acetilcisteína 600mg	cpr	700		
26	Pamoato de pirvinio 10mg susp	frs	50		
28	Pamoato de pirvinio 100mg	cpr	60		
29	Acido ascorbio 200, solução po	frs	50.000		
Total do lote					
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aciclovir 200mg	cpr	10.000		
2	Aciclovir 250mg pó p/ solução inj	cpr	3.000		
3	Butilescopolamina +dipirona 10mg+250mg	cpr	27.000		
4	Carbona de calcio 1250mg (equivalente a 500mg de calcio)	cpr	5.000		
5	Carbonato de calcio+colecalfiferol 500mg+200ui	cpr	5.000		
6	Doxazosina , mesilato 2mg	cpr	3.000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7	Hipromelose 0,5% colírio	frs	500		
8	Pasta d' água (fn)	tb	1.560		
9	Permetrina 5% loção	frs	5.000		
10	Prometazina, cloridrato 25mg	cpr	12.000		
11	Ranitidina, cloridrato 150mg	cpr	31.900		
12	Salbutamo, sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	frs	3.000		
13	Simeticona 40mg	cpr	29.000		
14	Sinvastatina 10mg	cpr	10.000		
15	Sinvastatina 40mg	cpr	15.000		
16	Solução de iodeto de potássio xarope	frs	19.500		
17	Tetraciclina 1% pomada oftálmica	tb	10.000		
18	Verapamil, cloridrato 2,5mg/ml solução inj	amp	5.000		
19	Verapamil, cloridrato 80mg	cpr	8.000		
Total do lote					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	IMONOGLOBULINA ANTI RH (D) SOLUÇÃO INJ	amp	5.000		
2	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJ	f/a	100		
Total do lote					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Dreno de portovac 6.4mm (esteril)	und	30		
2	Dreno de mediastino	und	40		
3	Metoprolol, succinato 50mg	cpr	5.000		
4	Cloridrato de diazepam 90mg	cpr	1.044		
5	Clorafenicol 250mg	cpr	1.000		
6	Clorafenicol , palmitato 54,4mg/ml xarope	frs	500		
7	Cloridrato de piperidolato (equivalente a 89,8mg de piperidolato) 100mg hesperidina complexo 50mg,	cpr	1.200		
8	Furmarato de formoterol+budesonida 12+400mcg, solução inalante				
9	Fibrinolisa 1 u/g desoxirribonuclease 666u/g, cloranfenicol 10mg/g pomada				
10	Butilescopolamina+paracetamol 10mg+500mg	cpr	14.500		
11	Alteplase 50mg po solução inj	f/a	100		
12	Estreptoquinase 250.000ui, po solução inj	f/a	100		
13	Tenecteplase 50mg pó solução inj	f/a	100		

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS – para medicamentos

2.1. - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

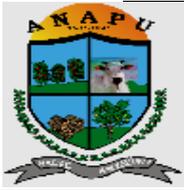
2.2 – Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

2.3 – Os produtos deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses do prazo de validade, contando da data do recebimentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - Os produtos deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.5 - Os produtos genéricos deverá estar escrito na embalagem “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”.

2.6 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ANAPU, E A EMPRESA
....., NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ANAPU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, Cep 68.365-000, Anapu/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, neste ato representada pela, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº e do CPF nº, nesta cidade de Anapu - Pará.

CONTRATADA

(empresa), Pessoa Jurídica, com sede à, nº, Bairro – CEP- (cidade), inscrita no CNPJ sob o nº, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio (a) Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº-SSP/... e do CPF nº, residente e domiciliado à Avenida/Rua/Travessa, nº, Bairro – CEP - – (cidade).

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015-01, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde,

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 010/2015-01, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. contratação de empresas especializa para fornecimentos de medicamentos, materiais de expedientes, suprimentos de informática, Gêneros alimentícios e limpeza.

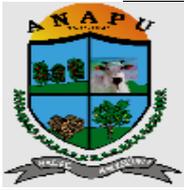
1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos medicamentos objeto do presente contrato pela ordem de requisição, cujo pagamentos será medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos em **RELAÇÃO ANEXO**, no valor total de **R\$** (.....).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

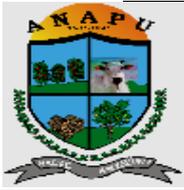
6.1- A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10(dez.) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

6.4 Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 10(dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de ANAPU, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, o Gestor, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

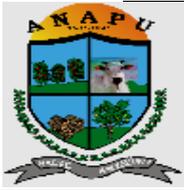
7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

10.122.0037.2.032 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

10.301.0200.2.036 - Manutenção do Programa do PAB.

10.301.0200.2.038 - Manutenção dos Postos de Saúde

10.302.0037.2.043 - Manutenção do Posto de Saúde da sede do Município.

10.302.0210.2.045 – Equipagem das Unidades Básicas de Saúde;

10.302.0210.2.046 - Equipagem das Unidades Especializadas em Saúde.

10.303.0230.2.047 – Custeio da Farmácia Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2015, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Anapu/PA, de de 2015.

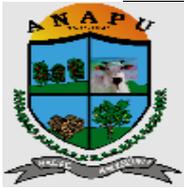
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Pregoeiro
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2015

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a) e C.P.F. n.º endereço(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.

ANEXO IV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeiro

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2015

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

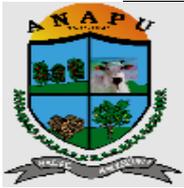
Local, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

ANEXO V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no Lote 3 por ocasião do credenciamento

ANEXO VI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2015

(NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

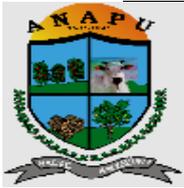
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal